



PROCESSO Nº 35/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo de **dispensa de licitação** cujo objeto é a aquisição de plaquetas de aço inox com escrito personalizado, placa de acrílico transparente com impressão digital e revelação de fotografias, conforme especificações, quantidades e justificativas estabelecidas no Termo de Referência às **fls. 09/15**.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada sempre que a licitação, embora possível, em vista da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, conforme explica de forma didática Marçal Justen Filho [in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, editora Dialética]:

(...) é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um 'procedimento licitatório'. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

A contratação direta em tela se dá com base no **inciso V do art. 24** da Lei de Licitações, tendo em vista que a Câmara Municipal realizou um procedimento licitatório anterior (**Processo Licitatório nº 31/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021**) em que não acudiram licitantes interessados à licitação, verificando-se a possibilidade de dispensa de licitação pelos motivos já expostos no Termo de Referências às **fls. 09/10**.

Cumpre salientar que a escolha dos fornecedores foi calçada no critério da cotação de preço feita no pregão deserto, cuja cópia do **quadro comparativo de preços** se encontra juntada às **fls. 32** destes autos. Tal procedimento confere celeridade à dispensa, garantindo a isonomia e a imparcialidade do certame, além de manter as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 13/2021 no que se refere aos preços orçados e valor estimado alcançado.



O critério menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral. Assim, obedecendo à **ordem de classificação do quadro comparativo** (fls. 32), os itens serão adjudicados àqueles fornecedores que possuíram concomitantemente o menor preço e as condições habilitatórias definidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2021, conforme preconiza o citado inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93.

Para efetivar o disposto acima, esta Divisão de Licitação entrou em contato com os possíveis fornecedores, obedecendo a ordem de classificação, para avaliar se há interesse em contratar com a Câmara e, havendo, se estes possuem as condições habilitatórias requeridas, obtendo o resultado exposto a seguir:

Para o ITEM 1 (8 unidades de plaquetas de aço inox prata, medindo 18 x 5 cm, com escrito personalizado, contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva):

A empresa que ofertou o menor preço, constante do quadro comparativo às **fls. 32**, foi a **PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.159/0001-93.

Em contato com o responsável pela empresa, conforme e-mails às **fls. 60/61**, este manifestou interesse em fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado, qual seja, **R\$27,00** (vinte e sete reais) por unidade, perfazendo o total de **R\$216,00** (duzentos e dezesseis reais).

A empresa demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições preestabelecidas no Processo Licitatório deserto, conforme cópia do edital às **fls. 35/59**, restando devidamente instruído o processo, a saber:

- Contrato social em vigência, devidamente registrado – às **fls. 63/64**.
- Prova de inscrição no CNPJ – às **fls. 65**.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal – às **fls. 66**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – às **fls. 67**.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – às **fls. 68**.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – às **fls. 69**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – às **fls. 70**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – às **fls. 71**.



- Certidão negativa de falência e recuperação judicial – **às fls. 72**
- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **às fls. 73.**
- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **às fls. 74.**

Para o ITEM 2 (2 unidades de plaquetas de aço inox prata, medindo 15 x 3 cm, canto arredondado, com escrito personalizado, contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva):

A empresa que ofertou o menor preço, constante do quadro comparativo às **fls. 32**, foi a **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.432.188/0001-35.

Em contato com o responsável pela empresa, conforme e-mails às **fls. 75/76**, este manifestou interesse em fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado, qual seja, **R\$30,00** (trinta reais) por unidade, perfazendo o total de **R\$60,00** (sessenta reais)

A empresa demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições preestabelecidas no Processo Licitatório deserto, conforme cópia do edital às **fls. 35/59**, restando devidamente instruído o processo, a saber:

- Contrato social em vigência, devidamente registrado – **às fls. 77/81.**
- Prova de inscrição no CNPJ – **às fls. 82.**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal – **às fls. 83**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – **às fls. 84.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – **às fls. 85.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – **às fls. 86.**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **às fls. 87.**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – **às fls. 88.**
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial – **às fls. 89**
- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **às fls. 90.**



- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - às fls. 91.

Para o ITEM 3 (14 unidades de placa de acrílico transparente, medindo 150 x 120 mm, com 3 mm de espessura, canto arredondado, impressão digital com foto do vereador no verso e fundo branco):

A empresa que ofertou o menor preço, constante do quadro comparativo às fls. 32, foi a **Acrílicos Minas Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.808/0001-70, no valor de R\$13,00 (treze reais) por unidade.

Conforme certidão juntada às fls, **110/112**, foi-nos informado o desinteresse da empresa em contratar com a Câmara, dessa forma, entramos em contato com a empresa **GUILHERME FELIPE MARQUES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.741.925/0001-33, que ofertou o segundo menor preço para o item.

Em contato com o responsável pela empresa, conforme e-mails às fls. 113/115, este manifestou interesse em fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado, qual seja, **R\$30,00** (trinta reais) por unidade, perfazendo o total de **R\$420,00** (quatrocentos e vinte reais)

A empresa demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições preestabelecidas no Processo Licitatório deserto, conforme cópia do edital às fls. **35/59**, restando devidamente instruído o processo, a saber:

- Contrato social em vigência, devidamente registrado – às fls. **116/118**.
- Prova de inscrição no CNPJ – às fls. **119**.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal – às fls. **120**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – às fls. **121**.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – às fls. **122**.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – às fls. **123**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – às fls. **124**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – às fls. **125**.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial – às fls. **126**



- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **às fls. 127.**
- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **às fls. 128.**

Para o ITEM 4 (7 unidades de revelação de fotografia no tamanho 30 x 40 cm):

A empresa que ofertou o menor preço, constante do quadro comparativo às **fls. 32**, foi a **PEDRO CINE FOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.448/0001-45.

Em contato com o responsável pela empresa, conforme e-mails às fls. 92/93, este manifestou interesse em fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado, qual seja, **R\$10,20** (dez reais e vinte centavos) por unidade, perfazendo o total de **R\$71,40** (setenta e um reais e quarenta centavos).

A empresa demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições preestabelecidas no Processo Licitatório deserto, conforme cópia do edital às **fls. 35/59**, restando devidamente instruído o processo, a saber:

- Contrato social em vigência, devidamente registrado – **às fls. 94/99.**
- Prova de inscrição no CNPJ – **às fls. 100.**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal – **às fls. 101**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – **às fls. 102.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – **às fls. 103.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – **às fls. 104.**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **às fls. 105.**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – **às fls. 106.**
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial – **às fls. 107**
- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **às fls. 108.**
- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **às fls. 109.**



Por todo exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado às **fls. 87**, e, sendo certo que o processo de dispensa em análise foi devidamente instruído, bem como cumprido o exigido pelo artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/93, esta Divisão de Licitação ***encaminha o processo para a Procuradoria para o devido parecer jurídico.***

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

Evandro Rafael Silva
Divisão de Licitação